CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.002/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2026

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAXINGÓ, POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A EMPRESA B F DE MENESES SOUSA (VITAL HOSPITALAR), CNPJ: 44.474.719/0001-30.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ - PI**, inscrita no CNPJ nº 01.612.618/0001-75, situada na Rua João Santos, Nº 133, Centro, Caxingó-PI, neste ato representada por sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**, pela sua Secretária a Exma. Sra. Berenice Diniz Amaral de Sousa, portadora do CPF nº 046.830.701-03, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **B F DE MENESES SOUSA (VITAL HOSPITALAR), CNPJ: 44.474.719/0001-30**, sediada na R Tabajara, N° 1430, Nossa Senhora De Fatima, Parnaiba-PI, CEP: 64.202-205, neste ato representada pela Sra. Bruna Ferreira De Meneses Sousa, portadora do CPF nº 022.636.213-26, doravante designada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAXINGÓ – PI**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: B F DE MENESES SOUSA (VITAL HOSPITALAR)							
CNPJ: 44.474.719/0001-30							
ENDEREÇO: R TABAJARA, N° 1430, NOSSA SENHORA DE FATIMA, PARNAIBA-PI, CEP: 64.202-205.							
REPRESENTANTE: BRUNA FERREIRA DE MENESES SOUSA **CPF:** 022.636.213-26							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MODELO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA	PERFECT PRO CONDOR	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA	UND	3	R$ 1.238,00	R$ 3.714,00
2	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS/AÇO INOXIDÁVEL/ATÉ 300L/3 A 4 GAVETAS	ELBER MEDICAL	CSV 280 SILVER	UND	1	R$ 31.709,88	R$ 31.709,88
3	ESCADA COM 02 DEGRAUS	MODELO MOVEIS	ESCADA COM 02 DEGRAUS	UND	10	R$ 190,00	R$ 1.900,00
4	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ADULTO	WELMY	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA	UND	10	R$ 176,00	R$ 1.760,00

			ADULTO				
5	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL	WELMY	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL	UND	10	R$ 363,00	R$ 3.630,00
6	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO/COMPRESSOR/DE 3 A 4 SAÍDAS	MEDICATE	MD400 Bi Power	UND	3	R$ 2.511,25	R$ 7.533,75
7	NEBULIZADOR PORTÁTIL	G-TECH	MOD COMPACT DC1	UND	5	R$ 183,63	R$ 918,15
8	CARRO DE CURATIVOS	MODELO MOVEIS	CARRO DE CURATIVOS	UND	3	R$ 525,00	R$ 1.575,00
9	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO	MODELO MOVEIS	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO	UND	10	R$ 688,60	R$ 6.886,00
10	SUPORTE DE SORO	QUALITY	SUPORTE DE SORO	UND	15	R$ 408,00	R$ 6.120,00
11	BIOMBO	MODELO MOVEIS	BIOMBO	UND	10	R$ 448,80	R$ 4.488,00
12	TENS-ESTIMULADOR TRANSCUTÂNEO 02 CANAIS	IBRAMED	TENS-ESTIMULADOR TRANSCUTÂNEO 02 CANAIS	UND	3	R$ 1.889,80	R$ 5.669,40
13	MESA GINECOLÓGICA	MODELO MOVEIS	MESA GINECOLÓGICA	UND	5	R$ 1.118,00	R$ 5.590,00
14	OTOSCÓPIO SIMPLES	MD	OTOSCÓPIO SIMPLES	UND	10	R$ 460,00	R$ 4.600,00
15	MARTELO DE REFLEXO	MD	MD	UND	3	R$ 72,00	R$ 216,00
16	LASER PARA FISIOTERAPIA	IBRAMED	IBRAMED	UND	3	R$ 2.396,00	R$ 7.188,00
17	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	ACCUMED	ACCUMED	UND	15	R$ 125,00	R$ 1.875,00
18	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL	ACCUMED	ACCUMED	UND	10	R$ 186,00	R$ 1.860,00
19	TENS E FES /04 CANAIS	IBRAMED	IBRAMED	UND	3	R$ 1.889,80	R$ 5.669,40
20	ELETROCARDIÓGRAFO/12 CANAIS	ECAFIX	ECAFIX	UND	1	R$ 12.800,00	R$ 12.800,00
22	LARINGOSCÓPIO ADULTO	MD	MD	UND	5	R$ 1.330,92	R$ 6.654,60
23	LARINGOSCÓPIO INFANTIL	MD	MD	UND	3	R$ 1.330,92	R$ 3.992,76
24	BISTURI ELÉTRICO (ATÉ150 W)	EMAI	EMAI	UND	1	R$ 17.400,00	R$ 17.400,00
25	DEA- DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO	CMOS DRAKE	CMOS DRAKE	UND	2	R$ 15.850,00	R$ 31.700,00
26	ESTETOSCÓPIO ADULTO	WILTEX	WILTEX	UND	15	R$ 48,40	R$ 726,00
27	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	WILTEX	WILTEX	UND	5	R$ 48,40	R$ 242,00
29	OXIMETRO DE PULSO	Q-TECH	Q-TECH	UND	10	R$ 130,60	R$ 1.306,00
30	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA/1 A 3 MHZ	IBRAMED	IBRAMED	UND	3	R$ 880,00	R$ 2.640,00

31	DETECTOR FETAL	MEDPEJ	MEDPEJ	UND	10	R$ 1.890,00	R$ 18.900,00
32	ULTRASSOM ODONTOLOGICO	3R-MICRODONT	3R-MICRODONT	UND	2	R$ 3.370,00	R$ 6.740,00
33	SELADORA	STERMAX	STERMAX	UND	3	R$ 590,00	R$ 1.770,00
34	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS	3R-MICRODONT	3R-MICRODONT	UND	3	R$ 965,00	R$ 2.895,00
35	MOCHO	MODELO MOVEIS	MODELO MOVEIS	UND	5	R$ 369,00	R$ 1.845,00
36	APARELHO DE RAIOS X - ODONTOLOGICO	PRO X	PRO X	UND	1	R$ 18.920,00	R$ 18.920,00
37	COMPRESSOR ODONTOLOGICO/CAPACIDADE 30 A 39L	COMPBRASIL	COMPBRASIL	UND	3	R$ 4.581,50	R$ 13.744,50
38	ARTICULADOR ODONTOLÓGICO	TALMAX	TALMAX	UND	2	R$ 217,77	R$ 435,54
39	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR) /ATÉ 3 TERMINAIS	DENTEMED	DENTEMED	UND	2	R$ 24.000,00	R$ 48.000,00
40	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE	MODELO MOVEIS	MODELO MOVEIS	UND	3	R$ 1.749,44	R$ 5.248,32
41	CADEIRAS DE RODAS ADULTO	CDS	CDS	UND	15	R$ 768,24	R$ 11.523,60
42	CADEIRA DE RODAS DE BANHO	CDS	CDS	UND	10	R$ 328,00	R$ 3.280,00
43	ANDADOR DE ALUMINIO FIXO	DELLAMED	DELLAMED	UND	5	R$ 400,00	R$ 2.000,00
44	ANDADOR DE ALUMINIO COM 02 RODINHAS	INDAIA	INDAIA	UND	5	R$ 320,00	R$ 1.600,00
45	LATERNA CLINICA	MD	MD	UND	5	R$ 44,80	R$ 224,00
46	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL	QUALITY	QUALITY	UND	3	R$ 410,00	R$ 1.230,00
47	AMALGADOR ODONTOLÓGICO	KONDENTECH	KONDENTECH	UND	1	R$ 4.067,12	R$ 4.067,12
48	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS)	STERMAX	STERMAX	UND	1	R$ 7.198,00	R$ 7.198,00
49	MESA DE EXAMES CLINICO	MODELO MOVEIS	MODELO MOVEIS	UND	10	R$ 1.727,74	R$ 17.277,40
50	CARRO MACA COM GRADE LATERAL MÓVEL COM RODIESEL LEITO E ESTOFADO	MODELO MOVEIS	MODELO MOVEIS	UND	10	R$ 1.508,00	R$ 15.080,00
51	COLCHÃO HOSPITALAR	GLOBO	GLOBO	UND	20	R$ 535,68	R$ 10.713,60
52	MESA DE MAYO INOX COM ROSIESEL COM BANDEIJA INOX COM ESTRUTURA METALICA	MODELO MOVEIS	MODELO MOVEIS	UND	5	R$ 358,60	R$ 1.793,00
53	NEGATOSCOPIO DE 01 CORPO	MODELO MOVEIS	MODELO MOVEIS	UND	2	R$ 570,00	R$ 1.140,00
54	SUPORTE PARA CAIXA DE	QUALITY	QUALITY	UND	10	R$ 30,88	R$ 308,80

	PERFURO CORTANTE DE 3L						
55	SUPORTE PARA CAIXA DE PERFURO CORTANTE DE 7L	QUALITY	QUALITY	UND	10	R$ 42,00	R$ 420,00
56	SUPORTE PARA CAIXA DE PERFURO CORTANTE DE 13L	QUALITY	QUALITY	UND	10	R$ 58,00	R$ 580,00
VALOR TOTAL: R$ 377.297,82 (TREZENTOS E SETENTA E SETE MIL DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).							

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 377.297,82 (trezentos e setenta e sete mil duzentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026 na classificação abaixo:

Programa de trabalho: 10.301.0020.2160.0000, 10.302.0025.1666.0000, 10.301.0025.1667.0000
Projeto atividade: 2160, 1666, 1667
Elemento de despesa: 4.4.90.52
Fonte de recurso: 500, 600, 601, 621

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo ao Edital.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IGPM do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30(trinta) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. As regras acerca da Garantia de Execução são as estabelecidas no Edital.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega dos bens é de até 05 (cinco) dias, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA OU SERVIÇOS emitida pela Secretaria demandante.

9.2. A entrega dos bens será realizada no endereço indicado pela secretária na ordem de serviços/fornecimento;

9.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

9.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30(trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. CLAÚSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

13.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.5. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

I. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

II. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de **Buriti dos Lopes-PI** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Caxingó-PI, 23 de fevereiro de 2025.

_____
Berenice Diniz Amaral de Sousa
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CONTRATANTE

_____
Bruna Ferreira De Meneses Sousa
B F DE MENESES SOUSA (VITAL HOSPITALAR)
CNPJ: 44.474.719/0001-30
CONTRATADA